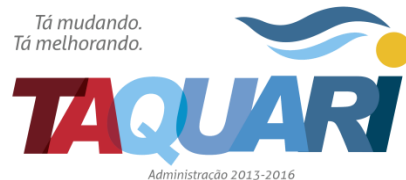




# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.889, de 20 de janeiro de 2016.

**Estabelece a remuneração dos conselheiros tutelares, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido aos membros do conselho tutelar, que a partir de janeiro do corrente ano, passam receber, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.062,67 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** O valor acima concedido foi calculado com base no valor atual de R\$ 1.859,04 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), aplicada a revisão geral anual de 5%.

**Parágrafo único.** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, aplicado índice de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2016.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

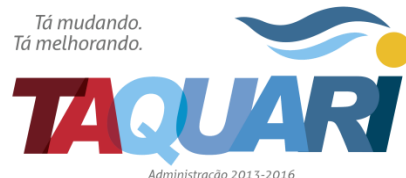
**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 003/2016

Taquari, 19 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que estabelece a remuneração mensal aos conselheiros tutelares.

O presente projeto visa repor perdas inflacionárias, medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) que foi de 10,67%, todavia o Município não tem condições financeiras de atingir o teto do índice, concedendo revisão geral de 5% com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016. Além da revisão geral, é concedida aumento real de 5,67% o qual incidirá sobre os coeficientes dos padrões 01 ao 08 dos Cargos de Provimento Efetivo, e do Magistério, referidos no Art. 24 da Lei nº 1.747/1998.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

